

Id:0B6202EE262E6005

Id:09FEBD75C8A4600E



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
AV. CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150.
CNPJ-41522.194/0001.72



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 022, de 11 de abril de 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo.

O PREFEITO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Semana Santa é, por excelência, uma tradicional festa religiosa na qual todos se integram;

CONSIDERANDO que o Município de Bom Jesus incentiva a realização da difusão das manifestações culturais como determina o art. 162, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, no dia 14 de abril de 2022 (Quinta-Feira Santa).

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo definido neste Decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - PI, 11 de abril de 2022.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus - PI

Id:0CC5486683B8610F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO n° 23, de 12 de abril de 2022.

Dispõe em conformidade com a reavaliação das medidas higiênicas sanitárias, em especial quanto a flexibilização do uso obrigatório de máscaras, e dá outras providências, a serem adotadas em todo o Município de Bom Jesus-PI,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual N° 20.729, de 10 de março de 2022, vigente, que flexibiliza medidas restritivas, incluindo a retomada de atividades e segmentos econômicos.

CONSIDERANDO os índices de cobertura vacinal alcançados até o momento no Município e a ampla disponibilização dos imunizantes no posto de vacinação da Cidade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico SESAPI/COE N° 003/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - É facultativo o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, em espaços abertos ou fechados no âmbito do Município de Bom Jesus.

§ 1º O uso de máscaras em ambientes abertos ou fechados deve continuar sendo incentivado para:

- I - pessoas com sintomas gripais ou que tiveram contato com pessoas sintomáticas;
 - II - pessoas de grupo de risco, imunossuprimidos, com comorbidades, idosos - principalmente acima de 70 (setenta) anos - e gestantes; e
 - III - pessoas não vacinadas ou com vacinação incompleta;
- § 2º É recomendável o uso de máscaras em locais que possuam maior risco de transmissão como espaços com aglomerações, em que não seja possível manter o distanciamento social, especialmente:
- I - estabelecimentos em horário de pico; e
 - II - locais que oferecem serviços de saúde.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde permanecerá monitorando os indicadores da COVID-19 na cidade, dando ampla publicidade a eles e lançando alertas diante de qualquer alteração significativa nas tendências a o cenário epidemiológico local.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI

TERMO DE CONSENTIMENTO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

EU LUCAS DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, concedo LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a Servidora Pública Municipal, ZILMAR SILVA DA PENHA, estável Tec. De Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de saúde de Bom Princípio do Piauí portador do CPF-732.432.723-00, no período de (01) ano, a partir de 01 de Abril de 2022, respeitando o regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Municípios, das Autarquias e das Fundações Municipais.

Bom Princípio do Piauí, 01 de Abril de 2022.

Atenciosamente
Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Lucas da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Id:05D4ED0CB0065A36



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022**

O Município de Campo Largo do Piauí - PI, comunica e torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 005/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino de Campo Largo do Piauí - PI, para readequação do termo de referência, com fulcro no art. 49 da Lei n° 8.666/93 e Súmula 473 do STF. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI.

Campo Largo do Piauí - PI, 11 de abril de 2022.

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal